



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul CONCURSO PÚBLICO 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

A Presidente da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO INGRESSO DE NEGROS – CAIN e demais membros, no uso de suas atribuições legais, nomeados pela Portaria n.º 30.156, de 17 agosto de 2021, torna pública a convocação para a realização do Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam negros, a que se refere o CAPÍTULO IV – DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS NEGRAS do Concurso Público 002/2019 para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de pessoal, conforme a seguir especificado. O Edital na íntegra está disponível no site <a href="https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-e-portarias-concurso-002-2019">https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-e-portarias-concurso-002-2019</a>.

# 1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO NEGRO

1.1 Relação de candidatos convocados, na seguinte ordem:

# Santa Cruz do Sul/RS

**Endereço=** ASSOCIAÇÃO DE ENTIDADE EMPRESARIAIS DE SANTA CRUZ DO SUL – ASSEMP – Rua Coronel Oscar Jost, 1571, Centro – Santa Cruz do Sul - 51 99922-7949 c/ Juliana.

Data de realização: 31/03/2022

Candidatos convocados: Horário de chegada: 08h30 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

## **FISCAL**

- 1) 0404683 CRISTIANO LEMOS MOREIRA
- 2) 0406659 DENVER HERNANDEZ SILVA
- 3) 0400624 ERÍDIO GUEDES DA SILVA

Candidatos convocados: Horário de chegada: 09h00 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

#### FISCAL DE TRÂNSITO

- 4) 0403482 JONATAS MOREIRA
- 5) 0410149 EVERTON DIONES RODRIGUES
- 6) 0408418 THOMAS DICKEL DIAS

Candidatos convocados: Horário de chegada: 09h30 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

## **MOTORISTA - CAT. D**

- 7) 0405529 LUÍS FERNANDO FINGER
- 8) 0406458 LUCAS FARIAS DA HORA





Candidatos convocados: Horário de chegada: 09h30 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

#### **PEDREIRO**

9) 0408159 CRISTIANO LUIS DOS SANTOS DA SILVA

Candidatos convocados: Horário de chegada: 10h00 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

#### **PINTOR**

10) 0402628 EMILIANO FRANCISCO MOTA

Candidatos convocados: Horário de chegada: 10h00 (manhã) (considerando horário de Brasília/DF)

#### **SOLDADOR**

- 11) 0405736 JACKSON PAULO DE ASSIS
- 12) 0404312 ESTEVES NUNES COSTA

# DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS

- 2.1 O candidato que se autodeclarou negro será submetido, no dia 31 DE MARÇO DE 2022, ao procedimento de heteroidentificação, em que deverá se apresentar à comissão responsável pelo procedimento nos termos do Edital 002/2019 e na forma estabelecida na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018 (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).
- 2.1.1 O candidato deve apresentar documento oficial válido com foto no momento da heteroidenntificação. A falta deste o candidato será eliminado do concurso público.
- 2.2 O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer no local, na data e no horário de chegada predeterminados neste Edital. Após o horário de chegada estabelecido, será concedido o limite de 10 minutos de tolerância. Após o limite de tolerância, o candidato não poderá ser submetido ao procedimento de heteroidentificação e será eliminado do concurso.
- 2.3 A Comissão de Heteroidentificação será composta por sete integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.
- 2.4 A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério FENÓTIPO para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.
- 2.5 Não serão considerados, para os fins do caput, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de





candidatos não habilitados.

- 2.6 A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 2.6.1 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso.
- 2.6.2 É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.
- 2.6.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 2.7 Será eliminado da lista de candidatos às vagas reservadas às pessoas negras o candidato que:
- a) não for considerado pela Comissão de Heteroidentificação como negro, com base no parágrafo I do art. 6º do Decreto Municipal nº 10.463, de 18 de novembro de 2019, c/c art.
- 1º da Lei Municipal nº 8.181, de 24 de abril de 2019 e conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, sem prejuízo dos efeitos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- b) se recusar a ser filmado;
- c) prestar declaração falsa;
- d) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 2.7.1 A eliminação de candidato, na forma estabelecida no subitem anterior, não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 2.7.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.8 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas efetivas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de candidatos negros aprovados.
- 2.9 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 2.10 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.
- 2.11 Não haverá segunda chamada para a realização do procedimento de heteroidentificação.
- 2.12 Não será realizado, em hipótese alguma, procedimento de heteroidentificação fora do espaço físico, da data e dos horários de chegada predeterminados neste Edital.

# **3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 3.1 A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico <a href="https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-2019">https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-2019</a> a listagem contendo o resultado preliminar no procedimento de heteroidentificação na data provável de 01 de abril de 2022.
- 3.2 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação caberá recurso, conforme estabelecido no item 15 do Decreto Municipal 10.463, de 18 de novembro de 2019.
- 3.2.1 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três





integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

- 3.2.2 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 3.2.3 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 3.3Ao término da apreciação dos recursos, A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul divulgará, no endereço eletrônico <a href="https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-2019">https://www.santacruz.rs.gov.br/concursos/concurso-publico-2019</a>, a listagem contendo o resultado definitivo procedimento de heteroidentificação, na data provável de 08 de abril de 2022.
- 3.4 O resultado do procedimento de heteroidentificação terá validade apenas para este concurso, não servindo para outras finalidades.
- 3.5 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza. Santa Cruz do Sul, 25 de março de 2022.

# **JULIANA MACHADO DE SOUZA PANKE**

Presidente da Comissão de Heteroidentificação Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul